



EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>05 / 02</u> /2024
Data: <u>05 / 02</u> /2024	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO () REPROVADO
	Visto Secretário: 

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.474/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

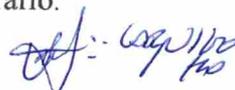
Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo alterar a Lei Ordinária Municipal nº 1.474/2022, com a finalidade de adequá-la às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 92/2023.

Art. 2º. Ficam criadas as funções gratificadas e as respectivas atribuições de Agente de Contratação, Comissão de Contratação de Bens ou Serviços Especiais e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Ficam alteradas as funções gratificadas e as respectivas atribuições de Pregoeiro para Agente de Contratação Pregoeiro e de Equipe de Apoio ao Pregoeiro para Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro, na forma dos Anexos I e II da Lei 1.474/2022.

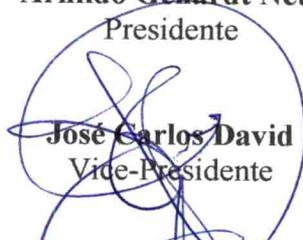
Art. 4º. Fica reajustado em 3,71% o valor do vencimento das funções gratificadas, passando a vigor na forma do Anexo I.

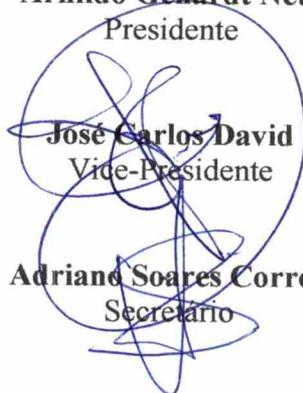
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Diamantino 05 de fevereiro de 2024

Arnildo Gehardt Neto
Presidente


José Carlos David
Vice-Presidente


Adriano Soares Correa
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VENCIMENTO	PERIODICIDADE
OUVIDOR	01	R\$ 988,74	MENSAL
PRESIDENTE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	01	R\$ 988,74	POR PROCESSO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E INVENTARIO	01	R\$ 988,74	MENSAL
PRESIDENTE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO	01	R\$ 988,74	POR ATO/CONCURSO
PRESIDENTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATÓRIO	01	R\$ 988,74	POR ATO/AVALIAÇÃO
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E INVENTARIO	02	R\$ 549,30	MENSAL
MEMBRO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	02	R\$ 549,30	POR PROCESSO
MEMBRO COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO	02	R\$ 549,30	POR ATO/CONCURSO
MEMBRO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATÓRIO	02	R\$ 549,30	POR ATO/AVALIAÇÃO
CERIMONIALISTA	01	R\$ 384,52	POR ATO/CERIMONIAL
FISCAL DE CONTRATO	03	R\$ 878,88	MENSAL
CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA	01	R\$ 2.074,20	MENSAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	02	R\$ 988,74	MENSAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS	03	R\$ 988,74	MENSAL, DO INÍCIO DA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO ATÉ A SUA HOMOLOGAÇÃO
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	02	R\$ 549,30	MENSAL
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	R\$ 549,30	MENSAL



ANEXO II

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS

Descrição das Atividades:

- conduzir o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de contratações o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação do Plano de Contratação Anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; c) coordenar a sessão pública; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) indicar o vencedor do certame; g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação; i) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- **Escolaridade:** Ensino Superior Completo, com capacitação na área. - Obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara Municipal.

EQUIPE DE APOIO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Descrição das Atividades:

- Assessorar os agentes de contratação na fase externa do processo licitatório;
- Assessorar o recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Assessorar a condução da sessão pública;
- Assessorar o credenciamento dos interessados;
- Assessorar o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

- Assessorar na verificação e julgamento das condições de habilitação;
 - Assessorar a realização da abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
 - Assessorar a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - Assessorar na indicação do vencedor do certame;
 - Assessorar a elaboração da ata do pregão;
 - Assessorar no encaminhamento do processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior; e
 - Havendo recurso, encaminhá-lo à autoridade competente, com todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, para subsidiar a decisão.
 - **Escolaridade:** Ensino Médio, com capacitação na área. - Obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara Municipal.
- (...)



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Projeto de Lei que ora apresentamos para a apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo alterar a Lei Ordinária Municipal nº 1.474/2022, com a finalidade de adequá-la às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 92/2023.

Tais alterações são necessárias uma vez que a utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) passou a ser obrigatória, a partir de 01/01/2024.

Ressaltamos que houve a regulamentação da referida Lei, no âmbito desta Casa, através da resolução nº 092/2023. De modo que é imprescindível criar as funções gratificadas inerentes à boa condução de todos os procedimentos licitatórios.

Peço a Vossas Excelências que examinem a presente proposição e que votem favoravelmente a sua aprovação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 05 de fevereiro de 2024.

Arnildo Gehardt Neto
Presidente

José Carlos David
Vice-Presidente

Adriano Soares Correa
Secretário



PROJETO DE LEI 003/2024 - PODER LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART. 16 e 17 LRF

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.474/2022, e dá outras providências.

A tabela 1 demonstra para o exercício atual e dois subseqüentes, o impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal criada pelo PL, e os encargos previdenciários patronais.

Previsão Aumento	2024	2025	2026
01.001.01.031.0001.20001.3.1.90	5.056,07	4.994,38	4.994,38

Tabela 1 – Despesa gerada pela aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

Considerando a despesa criada, aliada à previsão de gastos com pessoal oriunda da conjuntura existente, entre despesas já executadas e previstas, e a aprovação do eminente projeto de lei, apresenta-se a reestimativa da despesa com pessoal, conforme descrito na tabela 2.

Previsão Total	2024	2025	2026
01.001.01.031.0001.20001.3.1.90	4.111.724,23	5.244.982,63	5.304.155,34

Tabela 2 – Despesa com pessoal reestimada após a aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

A projeção abrange as obrigações de gasto com pessoal como vencimentos, subsídios, gratificações, incentivos, adicionais, férias, décimo terceiro salário, progressões de nível, promoções de classe, contribuição previdenciária patronal e licenças-prêmio indenizadas.

Considerando a reestimativa e o valor fixado na lei 1.584/2023 (LOA/2024) para gastos com despesa de pessoal, após a aprovação do projeto de lei em questão, não haveria necessidade de suplementação, já que o valor previsto na LOA na dotação 01.001.01.031.0001.20001.3.1.90 é de R\$ 4.402.108,90.

A expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita arrecadada pelo município de Diamantino conforme previsão contida em relatório enviado pelo Poder Executivo. Considerando que não se tem PPA vigente para 2026 a seguir, o aumento de duodécimo recebido pelo Poder Legislativo foi projetado à mesma proporção do aumento da Receita Corrente Líquida, já que seu valor dependerá das receitas a serem arrecadadas nos próximos exercícios. Os dados da previsão de aumento da receita e duodécimo estão demonstrados na tabela 3.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

	2024	2025	2026
Previsão Receita Corrente Municipal	209.305.014,00	218.720.264,47	230.749.879,02
Estimativa Duodécimo Poder Legislativo	9.560.252,90	9.838.780,42	12.691.243,35

Tabela 3 – Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo. Valores expressos em reais.

Já a tabela 4, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite constitucional de gasto com folha de pagamento das Câmaras Municipais.

O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município. No terceiro quadrimestre de 2023, o percentual atingido foi de 1,73%.

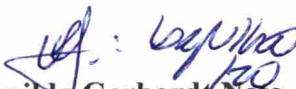
Já em relação limite de 70% com gasto com folha de pagamento, tratado no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal, será respeitado, mesmo após a eventual aprovação do projeto.

	2024	2025	2026
Previsão Receita Corrente Municipal	209.305.014,00	218.720.264,47	230.749.879,02
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	9.560.252,90	9.838.780,42	12.691.243,35
Gasto Com Pessoal Previsto	4.111.724,23	5.244.982,63	5.304.155,34
Percentual Previsto (LRF)	1,96%	2,40%	2,30%
Gasto com Folha de Pagamento (CF)	43,01%	53,31%	41,79%

Tabela 4 – Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal/CF.

Nesse sentido, **considerando as atuais estimativas apresentadas**, demonstra-se que há suporte orçamentário-financeiro para as despesas oriundas do projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.474/2022, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 05 de fevereiro de 2024.


Arnildo Gerhardt Neto
Presidente



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino o uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, subscrito na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 003/2024, que dispõe sobre a alteração da lei municipal n° 1.474/2022, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto
Presidente